

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 04/2024

Chamamento Público de Candidaturas para Formação da Lista Tríplice para indicação para o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional de São Sebastião - RA XIV

A Comissão Eleitoral, instituída pela Ordem de Serviço nº 59, de 12 de dezembro de 2024, com base na Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, (Lei Orgânica da Cultura - LOC), Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e a Resolução nº 01, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Cultura do Distrito Federal (CCDF), em cumprimento do que dispõem sobre o processo Eleitoral para a feitura de lista tríplice, para encaminhamento ao Administrador Regional de São Sebastião, para sua deliberação. A Comissão RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento, conforme condições, regulamento e cronograma a seguir apresentados:

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Gerência de Cultura, da Administração Regional de São Sebastião faz parte da estrutura da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, com as competências previstas no Artigo 32 do Decreto 38.094/2017.

Parágrafo Primeiro: as competências da Gerência de Cultura são:

1. Planejar e supervisionar a execução ou executar diretamente as atividades setoriais de Cultura;
2. Promover a atualização do acervo cultural, inclusive da biblioteca, na área da Administração Regional de São Sebastião e manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
3. Acompanhar a realização de obras e serviços de restauração de monumentos, peças e espaços culturais em parceria com outras unidades da Administração Regional de São Sebastião ou órgãos Governamentais, sempre articulados com a Secretaria de Estado das Cidades;
4. Zelar pela adequada utilização de documentos, peças e espaços culturais;
5. Executar levantamento de dados atinentes à memória pública;
6. Promover, organizar e executar atividades culturais e educativas no âmbito da Administração Regional de São Sebastião;
7. Promover o intercâmbio com as entidades promotoras de cultura na Administração Regional de São Sebastião;
8. Preparar subsídios para a elaboração de programas locais de utilização de monumentos e espaços culturais para apresentação de eventos, exposições e cursos;
9. Oferecer subsídios à Assessoria de Comunicação da Administração Regional de São Sebastião para a divulgação de atividades culturais e educativas e para promoção do turismo;
10. Organizar e manter cadastro das entidades, instalações, espaços e agentes ligados às atividades culturais, bem como manter o cadastro da Secretaria de Estado das Cidades atualizado;
11. Estabelecer critérios, sujeitos à aprovação da Diretoria de Articulação, referentes à ocupação e uso das unidades e instalações para fins culturais e educativos;
12. Promover a maximização da utilização de espaços culturais;
13. Demandar e monitorar a manutenção, conservação, limpeza e segurança das unidades e instalações de cultura;
14. Gerir administrativa e financeiramente as bibliotecas públicas que lhes forem vinculadas ou subordinadas;
15. Fornecer a infraestrutura necessária ao funcionamento das bibliotecas públicas do espaço geográfico onde se acharem instaladas;
16. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação, em conformidade com normas publicadas pelos Órgãos Centrais competentes.

Parágrafo Segundo: não havendo o cargo de Gerente de Cultura, especificamente, o ocupante do cargo de Gerente de Cultura, oriundo desse processo eleitoral, ficará responsável pela competência da área de cultura, conforme descritas no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro: a Gerente da Gerência de Cultura, caberá, também, as atribuições complementares, comuns aos demais cargos em comissão, previstas no Artigo 52 do Decreto 38.094/2017.

1. Para ocupar o cargo de Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional de São Sebastião-DF - RA XIV, a Comissão eleitoral deverá encaminhar Lista Tríplice à Administração Regional, após cumprir todos os procedimentos previstos na Resolução CCDF nº 01/2019, que fará a escolha da pessoa para indicação com a finalidade de nomeação pelo Governador do Distrito Federal, para mandato de 03 anos;
2. O Governo do Distrito Federal fornecerá capacitação em gestão cultural à pessoa nomeada Gerente de Cultura, nos termos do Artigo 9 § 3 da Lei Complementar 934/2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC);
3. O candidato interessado em concorrer à lista tríplice deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme determina o Artigo 9º da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, a Lei Orgânica da Cultura, quais sejam:

- a. Possuir notório saber artístico-cultural e conhecimentos técnico-administrativos;
 - b. Comprovar no mínimo 02 anos de atuação nas áreas artísticas e culturais;
 - c. Ser morador da respectiva Região Administrativa e nela atuar por, no mínimo, 02 (dois) anos na área cultural.
4. O prazo de inscrição das candidaturas será de 15 dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, que será publicado nas redes sociais da Administração Regional de São Sebastião (Instagram @admsaosebastiao e Facebook @admsaosebastiao) e no site da Administração Regional de São Sebastião: <https://www.saosebastiao.df.gov.br>
 5. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral concorrer ao pleito para formação da lista tríplice.
 6. Os membros da Comissão Eleitoral que pretendam candidatar-se à Gerente de Cultura terão que se desligar em definitivo da Comissão Eleitoral.
 7. A lista tríplice será composta pelos(as) 3 (três) candidatos(as) mais votados em eleição realizada na seção eleitoral;
- Parágrafo Único: em caso de empate entre candidatos para o terceiro membro da lista tríplice, serão considerados os seguintes critérios de desempate:
8. Em primeiro lugar, maior tempo de atuação na área artística ou cultural na Região Administrativa de São Sebastião;
 9. Em segundo lugar, maior tempo em gestão pública e/ou em projetos culturais;
 10. Em terceiro lugar, maior tempo de residência na Região Administrativa de São Sebastião.
 11. A homologação do resultado da eleição será feita por meio de Ata lavrada pela Comissão Eleitoral e será referendado o resultado do pleito pelo Conselho Regional de Cultura, o qual encaminhará ofício à Administração Regional de São Sebastião e ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.
 12. A lista tríplice formada pelo procedimento descrito neste Edital terá validade após referendada pela respectiva Comissão Eleitoral, sendo obrigatória a sua observância pela Administração Regional no ato de indicação de Gerente de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
 13. A Administração Regional deverá observar as normas estabelecidas neste Edital para nomeação do ocupante do cargo de Gerente de Cultura.
 14. A posse no cargo de Gerente de Cultura, da Administração Regional de São Sebastião, da pessoa indicada, será possível após nomeação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF, seção II) e mediante a apresentação de certidões negativas e da documentação prevista para agentes públicos própria Administração Regional;
 15. O mandato de Gerente de Cultura terá duração de 3 (três) anos a partir da posse, podendo o ocupante do cargo ser reeleito uma única vez em processo de escolha para compor nova lista tríplice.
 16. Compete à Comissão Eleitoral de São Sebastião e posteriormente, ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, dirimir os casos excepcionais ou omissos neste Edital.
- II. DA IMPUGNAÇÃO
1. Prazo para impugnação do edital 04/2024 de 30/12/2024 a 05/01/2025;
 2. A impugnação deverá ser por meio eletrônico no e-mail cegc2025@gmail.com ou presencialmente no protocolo da Administração Regional de São Sebastião;
 3. A comissão eleitoral terá um prazo de 2 dias corridos para resposta quanto a impugnação.
- III. DAS INSCRIÇÕES
1. As inscrições de interessados em concorrer para integrar a Lista Tríplice para Gerente de Cultura da RA I, deverão fazer o preenchimento do formulário disponível no site, redes sociais da Administração Regional de São Sebastião, no período de 07 a 21 de janeiro 2025. A entrega será de modo presencial e ou online no formato PDF em arquivo único, junto ao protocolo da Administração Regional de São Sebastião, anexando a documentação obrigatória em envelope lacrado ou via <https://forms.gle/gkMYCmnFXIzdYvr28>.
- Parágrafo Único: caso ocorra algum problema para enviar a documentação exigida, esta poderá, excepcionalmente, ser enviada para o e-mail: cegc2025@gmail.com, indicando no assunto: Lista Tríplice - nome do candidato - documentação de inscrição.
2. É obrigatório ao candidato apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital: 3. Documento de Identificação: RG e CPF; ou CNH; ou Carteira de Identidade emitida por conselhos profissionais; ou passaporte brasileiro; ou Carteira de Trabalho;
 4. Comprovantes de residência em nome do(a) candidato(a) ou cônjuge na Região Administrativa XIV: um atual e um com mais de 2 (dois) anos atrás (para comprovar a residência atual e o tempo de residência na RA XIV). São válidas contas de luz, telefone, água, condomínio, bancos, contrato de aluguel ou declaração de moradia, acompanhada do comprovante de endereço;
 5. Comprovante de saber artístico ou cultural com atuação na Região Administrativa XIV: currículo, release, portfólio com matérias de imprensa, fotografia, flyers de divulgação etc.
 6. Comprovante de conhecimentos técnicos/administrativos: apresentar certificados ou comprovantes de experiência profissional técnica e/ou administrativa na área pública ou privada.
 7. A simples inscrição do candidato já é válida como adesão e aceitação das regras deste Edital.
 8. Opcionalmente, o candidato habilitado pode anexar/enviar foto para divulgação da candidatura para a etapa da Assembleia.
 9. O candidato que estiver no serviço público seja comissionado ou efetivo ou participante do Conselho Regional de Cultura local, deverá se descompatibilizar 3 dias antes de efetuar sua inscrição para concorrer ao cargo de Gerente da Gerência de Cultura da Administração regional de São Sebastião.

IV - DA HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

1. A Comissão Eleitoral examinará os pedidos de inscrição nos formulários e a documentação apresentada e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Artigo 9º da Lei Complementar 934/2017 e neste Regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos até o dia 27 de janeiro 2025, nas redes sociais da Administração Regional e no site da Administração Regional de São Sebastião;
2. Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, pelo e-mail da Comissão Eleitoral cecg2025@gmail.com, e também via protocolo da Administração Regional de São Sebastião, indicando no assunto: Recurso Lista Tríplice - nome do candidato, no período de 28 a 29 de janeiro de 2025;
3. O resultado final da habilitação e convocação para assembleia geral e seção eleitoral serão publicados na página da Administração Regional de São Sebastião na Internet e divulgado nas páginas do Facebook, Instagram e site oficial da Administração Regional de São Sebastião no dia 31 de janeiro de 2025.

V - DA ASSEMBLEIA GERAL

1. Serão convocadas uma Assembleia Geral com intuito de sabatina dos candidatos aptos, ocorrerá no dia 08 de fevereiro de 2025, às 14h, na Biblioteca da Administração Regional de São Sebastião.
 2. A seção eleitoral será convocada com a finalidade específica de eleição dos nomes habilitados pela Comissão Eleitoral e referendados pela Comissão Eleitoral para composição da Lista Tríplice, que servirá para indicação pelo Administrador Regional de São Sebastião para ocupação do cargo de Gerente de Cultura, conforme previsto na Lei Orgânica da Cultura. Será realizada no dia 15 de fevereiro de 2025, das 10h às 16h horas, de modo presencial, na Biblioteca da Administração Regional de São Sebastião, com participação da comunidade cultural previamente inscrita, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas habilitadas a votar;
 3. Na Assembleia Geral para sabatina dos candidatos aptos, todos os candidatos terão direito a fazer uma breve exposição, em até 5 (cinco) minutos, sobre sua atuação e motivação para concorrer à lista tríplice para ocupação do cargo de Gerente de Cultura e seu plano geral de atuação e os eleitores terão direito à inscrição de fala para perguntas, usando o tempo de, no máximo, 2 (dois) minutos, tendo cada candidato(a) o tempo de 5 (cinco) minutos para resposta em bloco das perguntas;
 4. A convocação da Assembleia Geral para sabatina e eleição será feita com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência de sua realização, contendo a lista dos nomes que serão votados para a Lista Tríplice, amplamente divulgada e dirigida à comunidade cultural residente na Região Administrativa XIV, que terá direito a voto, mediante inscrição e conforme critérios deste edital.
 5. As inscrições para participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral, com direito a voto estarão abertas entre os dias 25 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2025 e poderão ser feitas por maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante inscrição em formulário disponível no link <https://forms.gle/VLU5CUHrWFBdZyoU9> onde será necessário anexar os seguintes comprovantes que serão analisados pela Comissão Eleitoral:
 - a. Documento de identidade válido, com foto;
 - b. Comprovante de residência na Região Administrativa 14 – São Sebastião, em nome próprio ou de cônjuge ou outro familiar comprovado, contrato de aluguel ou declaração acompanhada do documento de endereço;
 - c. Comprovante de atuação nas áreas artísticas ou culturais (CEAC ou portfólio contendo release, contratos e demais comprovações de atuação artística na cidade de São Sebastião).
 6. A Comissão Eleitoral fará a análise da documentação e habilitação de inscrição dos participantes da Assembleia Geral que será de modo presencial. O resultado dos inscritos que estiverem aptos a participar da Assembleia Geral e da seção eleitoral com direito a voto será no dia 15 de fevereiro de 2025, de acordo com o cronograma deste edital.
 7. A comissão eleitoral fará a abertura da seção eleitoral, que ocorrerá no dia 15 de fevereiro de 2025, e informará os nomes dos candidatos habilitados para concorrerem à Lista Tríplice, em seguida apresentará a mesa coordenadora dos trabalhos, composta pela Comissão Eleitoral, e os nomes dos(as) eleitores presentes habilitados para a votação.
 8. Após a abertura da seção eleitoral a mesa coordenadora e a comissão darão as orientações sobre os procedimentos de votação, que será feita em cédula contendo os nomes de todos os candidatos habilitados, podendo, cada eleitor, votar em apenas um candidato, iniciando o processo de votação.
 9. Após a votação, a Comissão Eleitoral fará a contagem dos votos, podendo ter a participação de fiscais indicados pelos candidatos sendo 01 fiscal por candidato. Em seguida, após conferência dos votos, a Comissão Eleitoral fará a homologação da eleição, por meio de Ata lavrada contendo a Lista Tríplice, e fará a entrega ao Conselho Cultura do Distrito Federal para referendar e divulgar o resultado da eleição.
 10. Não caberá recurso à decisão da seção eleitoral.
 11. A Comissão Eleitoral encaminhará ofício ao Administrador Regional de São Sebastião e ao CCDF, contendo a Ata e a Lista Tríplice.
Parágrafo Único: A comissão Eleitoral de São Sebastião presentes na Assembleia são habilitados como eleitores, sem necessidade de inscrição prévia.
- VI- DA NOMEAÇÃO E POSSE DO(A) GERENTE**
1. O Administrador Regional de São Sebastião deverá providenciar o ato da nomeação do Gerente da Gerência de Cultura, de um dos nomes entre os integrantes da Lista Tríplice, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma.
 2. A nomeação será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.
 3. A posse do Gerente de Cultura, será feita realizada conforme legislação vigente na própria Administração Regional.

4. Havendo algum problema com a posse, a Administração Regional de São Sebastião poderá indicar outra pessoa da lista tríplice, em função da validação de todo o processo, ou, conforme orientação do CCDF, após consulta formal do CCDF.

VII- CRONOGRAMA

- 12/12/2024 – publicação da Comissão Eleitoral no DODF
 30/12/2024 a 06/01/2025 – período de impugnação do edital 04/2024
 07/01/2025 a 21/01/2025 - inscrições candidatos e eleitores
 27/01/2025 – resultado da habilitação de eleitores e candidaturas aptas
 28 e 29/01/2025 – recursos ao resultado das habilitações
 31/01/2025 – resultado final e publicação do resultado nas redes oficiais e site da RA-XIV
 08/02/2025 – Assembleia Geral para sabatina dos candidatos(as) aptos a partir das 14h.
 15/02/2025 – Seção eleitoral das 10h às 16h.
 18/02/2025 – Envio da lista tríplice, com ata da comissão eleitoral.
 05/03/2025 – Data limite para envio do ato de nomeação do selecionado da lista tríplice pelo Administrador Regional do Gerente da Gerência de Cultura, da Administração Regional de São Sebastião, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2024

PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Comissão Eleitoral

ANEXO I**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA POSSE DO GERENTE DE CULTURA**

1. Nomeação: A nomeação é publicada na Seção 2 do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF). <https://www.dodf.df.gov.br/>; 2. Orientações Gerais para a posse de Agentes Públicos: antes de tomar posse, leia atentamente a Cartilha de Orientações Gerais, disponível em https://Orientacoes_gerais_sobre_posse_-_Secretaria_de_Estado_de_Governo_do_Distrito_Federal
3. Documentação necessária: conferir a lista de documentos necessários para a posse Orientações gerais sobre posse – Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal. Observe que os procedimentos, para a posse de Agente Público com vínculo com o serviço público e Agente Público sem vínculo, são distintos;
4. Formulários: Acesse e preencha os formulários on-line e imprima a documentação;
5. Posse: Com a documentação e formulários em mãos, procure a gerência de atendimento da Gerência de Gestão de Pessoas da Administração Regional de São Sebastião.
Horário de atendimento: das 8h às 12h e das 14h às 18h.
Informações Importantes:
 - a. De acordo com o §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a partir da publicação do ato de nomeação no DODF, o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.
 - b. O prazo para entrar em exercício é de 05(cinco) dias úteis. O candidato poderá entrar em exercício no dia da posse.
 - c. A solicitação dos exames médicos pode ser feita por um médico da escolha do candidato.
 - d. Os eventuais custos decorrentes da realização dos exames médicos correrão por conta do candidato.

ANEXO II

Remuneração do Cargo em Comissão de Gerente CC-08, conforme Lei nº 7.254, de 02 de maio de 2023, de R\$ 3.675,00 + auxílio alimentação. Opcionalmente, pode requerer auxílio transporte. O GDF tem o plano de saúde GDF Saúde, por adesão opcional, com desconto em folha.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49.885/2023**

Processo nº 00040-00016902/2020-71. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AGÊNCIA CLIC TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: a) alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em decorrência da alteração da denominação social, conforme Alteração de Contrato Social, passando o nome da CONTRATADA de AGÊNCIA CLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MÍDIA SOCIAL LTDA para AGÊNCIA CLIC TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 14.414.603/0001-44; b) alterar o polo CONTRATANTE do Contrato, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para a SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 14, de 19/01/2024, página 3; e c) reajustar, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de agosto de 2024, ou seja, 4,23760%, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passará de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para o montante de R\$ 989.158,40 (novecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 39.158,40 (trinta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) no valor anual do Contrato, com seus efeitos financeiros a